

# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ATA Nº 0006 DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

PRESIDENTE	:SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS
VICE-PRESIDENTE	:CARLOS ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO	:DILSON RESENDE DA SILVA
SEC. GERAL DA MESA	:GABRIEL MATIAS FERNANDES DE FREITAS
PROCURADOR	:UBIRATAN CAMPELO REIS

## 1. ABERTURA

Á hora prevista para o início da Sessão, às 18h30min [dezoito horas e trinta minutos] no dia 10 abril de 2023 iniciou-se a 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, na sua sede no prédio Francisco Romão Saturnino “Chico de Nino”. O Senhor Presidente VEREADOR SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS solicitou o registro de presença para o início dos trabalhos. Registraram presença conforme assinaturas apostas no livro próprio os Senhores Vereadores: CARLOS ROBERTO DA SILVA, CLOVES SATURNINO DE ALMEIDA, DILSON RESENDE DA SILVA, EDSON GERALDO SOARES DA SILVA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, JOÃO VITOR PAULO, JOSÉ DOS REIS DA ROCHA RIBEIRO, SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS, WANDERSON JOSÉ SATURNINO.

Ao abrigo do preceituado no artigo nº 13, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

*Art. 13. As reuniões da Câmara somente serão abertas com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, ressalvado o disposto no §1º do art. 10.*

*§1º No horário marcado para o início de reunião que dependa de quórum para sua realização, será feita chamada e, constatada a falta de número regimental, o*

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

ESTADO DE MINAS GERAIS

# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

*Presidente aguardará, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, que ele se complete.*

*§2º Caso o quórum se complete, a reunião será aberta, respeitando-se, no seu transcurso, o tempo de duração previsto para cada uma de suas partes.*

Verificando haver quórum regimental e sendo 18h30mim o Senhor Presidente Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**, declarou aberta a Sessão “em nome de Deus e do Povo de Jequitibá”.

## **2. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA**

Ao abrigo do preceituado no artigo nº 18, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

*Art. 18. “As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido”.*

*§1º. As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.*

Não havendo impugnação, os Senhores Vereadores manifestaram anuência ao conteúdo registrado na ata da Sessão precedente. A referida ata foi aprovada por unanimidade.

## **3. APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS**

Ao abrigo do preceituado no artigo nº 99, parágrafo único e artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

*Art. 99. O presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa*

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

*e do estilo parlamentar e que esteja subscrita apenas por quem possa fazê-lo.*

**Parágrafo único.** Todos os subscritores da proposição serão considerados seus autores.

**Art. 100.** As proposições serão apresentadas pelo próprio autor, durante reuniões do plenário.

Em seguida o Senhor Presidente Vereador Carlos Roberto da Silva, apresentou as proposições para a apreciação e deliberação do plenário e anunciou em tramitação ordinária:

a) **PROJETO DE LEI Nº 02 de 2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 15 de fevereiro de 2023 e foi distribuída sob a identificação PL Nº0002 de 2023 e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na mensagem que capeia o projeto de lei o Senhor Prefeito informa que o projeto tenciona regularizar uma situação existente de fato há muito tempo na Administração Municipal, que diz respeito à necessidade de servidores não ocupantes do cargo de motorista, em razão das atribuições do cargo, terem de se deslocar para desempenhar atribuições em atividades externas, nem sempre passíveis de prévio planejamento (dia e horário), bem como sem possuir à sua disposição veículo com motorista para conduzi-los aos locais necessários para que se dê o ágil e eficiente atendimento do serviço. A referida autorização será em caráter excepcional, visando a economicidade e a eficiência, a atribuindo responsabilidade para o condutor. Salientamos, que no âmbito federal já se encontra regulamentada tal autorização por meio da Lei Federal Nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996. Por estas razões, entende a Administração Municipal que o projeto deve ser encaminhado para aprovação legislativa, visto que trará reflexos positivos ao serviço público municipal, sobretudo no tocante à

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

agilidade, economicidade, eficiência e melhor organização dos serviços prestados, sem onerarmos o município.

- b) **EMENTA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02 de 2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 10 de abril de 2023 e foi distribuída sob a identificação EA Nº0002 de 2023 e publicada por força da regra contida no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A emenda foi apresentada por todos os Edis com o objetivo de excluir da presente lei a condução de veículos para o transporte coletivo de passageiros.

- c) **REQUERIMENTO LEGISLATIVO DE PEDIDO DISPENSA DE INTERSTÍCIO PARA QUE, EM TURNO ÚNICO, OCORRA A APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 02 de 2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposição foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 10 de abril de 2023 e foi distribuída sob a identificação RL Nº0008 de 2023. De autoria dos Vereadores: Cloves Saturnino de Almeida, Dilson Resende da Silva e Wanderson José Saturnino. Os requerentes pedem a Dispensa de Interstício para que, em turno único, ocorra a apreciação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 02 de 2023, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal.

#### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO**

Ao abrigo do preceituado nos artigos 106 e 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**Art. 106.** *A distribuição de proposição às comissões é feita pelo presidente da Câmara, que a formalizará em despacho, respeitando as competências temáticas definidas por este Regimento.*

**Art. 107.** *Todos os projetos, à exceção dos projetos de natureza orçamentária, dependerão de parecer da Comissão de Justiça e Redação, que será a primeira a opinar sobre eles.*

O Senhor Presidente Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, conforme expresso no regimento a distribuição das proposições em ambiente eletrônico às respectivas **COMISSÕES PERMANENTES**, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus eleitos. Os expedientes foram preliminarmente encaminhados à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** ao abrigo do preceituado no art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade. À luz do que fora exposto, a comissão opinou pela boa técnica legislativa e juridicidade dos projetos e respectiva emenda. No mesmo sentido, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade dos mesmos, inexistindo vícios de iniciativa a atendendo aos preceitos regimentais, estando, portanto, aptos à tramitação e deliberação plenária. Concluída a fase de apresentação das matérias, o Senhor Presidente determinou a **SECRETARIA-GERAL DA MESA** a verificação de quórum, verificadas as presenças passou-se de imediato a ordem do dia.

**5. ORDEM DO DIA**

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente dadas a nós, o Senhor Presidente propôs que esta Casa Municipal de Leis de Jequitibá iniciasse a discussão sobre as proposições apresentadas.

## 6. DA DISCUSSÃO

Ao abrigo do preceituado nos artigos 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

*Art. 137. Discussão é a fase de debate da proposição.*

*Art. 138. A discussão da proposição será feita no todo, inclusive emendas.*

*Art. 139. Será objeto de discussão apenas a proposição constante da Ordem do Dia.*

Durante a discussão os parlamentares falavam sobre a importância do Projeto de Lei nº 02 de 2023 para a cidade:

*Essa autorização fica condicionada à ampla demonstração da necessidade da medida e somente pode servir de meio ou de instrumento para a execução das atribuições próprias do cargo, o que significa dizer que os autorizados não poderão dirigir veículo em substituição aos motoristas e/ou com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento de outras tarefas que não as próprias e específicas de seus respectivos cargos, sob pena de restar configurada a violação ao princípio do concurso público (art. 37, II da CF) ou o desvio de função, situações que podem acarretar a responsabilização do administrador (CF, art. 37, § 2.º da CF). A autorização aqui referida fica vinculada à habilitação do servidor, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, à manifestação de interesse em dirigir e assinatura de termo de responsabilidade, instrumento no qual consta o dever do servidor tomar o cuidado que deverá dispensar ao veículo e à sua condução, sobretudo em razão da responsabilidade objetiva da administração, conforme anexos desta lei. Nessas condições, o veículo é equiparado a qualquer outro*

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

*instrumento de trabalho, cuja utilização pelo servidor se mostre necessária para desempenhar as atribuições do seu cargo.*

Durante a discussão os proponentes explicaram a apresentação do requerimento:

*Segundo os requerentes, o Projeto de Lei nº 02 de 2023 é de conhecimento de todos, e amplamente discutido e tratando de matéria incontroversa, motivo pelo qual desnecessária a apresentação de parecer escrito e votação em dois turnos.*

## 8. ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

Ao abrigo do preceituado no artigo 141 parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 141.** *A discussão poderá ser interrompida, a requerimento, hipótese em que se passará à deliberação das demais proposições da pauta.*

**§1º** *O requerente poderá, a qualquer tempo, solicitar que se retome a discussão interrompida, aguardando-se apenas a conclusão da apreciação em curso.*

**§2º** *Caso o requerente não solicite a retomada da discussão até o fim da primeira parte da Ordem do Dia, a proposição ficará automaticamente retirada de pauta.*

Encerrada a fase da discussão o Senhor Presidente colocou os projetos em votação.

## 8. DA VOTAÇÃO

Ao abrigo do preceituado no artigo 142 parágrafo único, do artigo 143, 144 e 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 142.** *A votação das proposições será feita em seu todo, salvo requerimento de votação por partes ou de destaque.*

**Parágrafo único.** *A votação somente poderá ser interrompida para decisão sobre prorrogação da reunião.*

ESTADO DE MINAS GERAIS

# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

**Art. 143.** *Salvo disposição em contrário da Lei Orgânica, as deliberações do Plenário são tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos membros da Câmara.*

**Art. 144.** *O vereador impedido de votar terá computada sua presença para efeito de quórum.*

**Art. 145.** *Se não houver em Plenário Vereadores em número que permita a aprovação de determinada proposição, proceder-se-á à deliberação das demais, somente voltando-se à apreciação daquela se, completado o quórum, assim determinar o Presidente de ofício ou a requerimento.*

## 10. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Ao abrigo do preceituado no artigo 147 parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jequitibá:

**Art. 147.** *Adota-se o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento aprovado ou exceções regimentais.*

**§1º** *Na votação simbólica, o presidente solicita aos vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.*

**§2º** *Inexistindo imediato requerimento de verificação, o resultado proclamado torna-se definitivo.*

- a) **PROJETO DE LEI Nº 02 de 2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Colocada a matéria em votação em turno único, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovou a proposta nos termos e fundamentos apresentados.

- b) **EMENTA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02 de 2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Colocada a matéria em votação em turno único, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovou a proposta nos termos e fundamentos apresentados.

- b) **LEGISLATIVO DE PEDIDO DISPENSA DE INTERSTÍCIO PARA QUE, EM TURNO ÚNICO, OCORRA A APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 02 de 2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Colocada a matéria em votação em turno único, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovou a proposta nos termos e fundamentos apresentados.

## ENCERRAMENTO

Exaurida a pauta, nada a mais havendo a tratar, pelas 20h, [vinte horas] o Senhor Presidente Vereador **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, agradeceu o contributo de todos deu por findos os trabalhos, dos quais, para constar e devido efeitos onde esta for apresentada, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, **SECRETÁRIO-GERAL DA MESA**, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e por mim e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas 55-64. E seu inteiro teor passou a constituir o acervo documental desta Sessão. Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, aos 10 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA – PSDB

CLOVES SATURNINO DE ALMEIDA - PMN



Vereador



Vereador

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

DILSON RESENDE DA SILVA – PROS



Vereador

EDSON GERALDO SOARES DA SILVA - PSD



Vereador

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – PSL



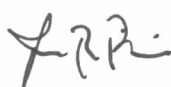
Vereador

JOÃO VITOR PAULO - PP



Vereador

JOSÉ DOS REIS DA ROCHA RIBEIRO – PSD



Vereador

SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS – PROS



Vereador

WANDERSON JOSÉ SATURNINO – PP



Vereador

GABRIEL MATIAS FERNANDES DE FREITAS



Secretário-Geral da Mesa

**Art. 18.** As Atas contêm a descrição resumida dos trabalhos da Câmara, durante cada reunião, podendo conter outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes, sendo assinadas por todos os edis e por aquele servidor que a tenha redigido.

**§1º** As atas serão lidas e dadas por aprovadas, independentemente de votação, podendo o vereador solicitar que se proceda a retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente após o término de sua leitura, indicando claramente a correção pretendida.